



**PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFSCar
2022**

SEGUNDA EDIÇÃO

(Programa de Bolsas)

CADASTRO RESERVA COM CARÁTER CLASSIFICATÓRIO EM TURNOS

CAMPI SÃO CARLOS, ARARAS, SOROCABA E LAGOA DO SINO

EDITAL ProACE Nº 07/2022

A Pró Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE) torna público os prazos e procedimentos da segunda edição do ano 2022 do processo seletivo para formação de Cadastro de Reserva (CR), com caráter classificatório para o ingresso no Programa de Assistência Estudantil (PAE) que cria uma rede de proteção social por meio da atenção à saúde e o cuidado socioassistencial, além de ofertar as seguintes modalidades de bolsas: Moradia, Alimentação e Atividade, destinadas a estudantes em situação de vulnerabilidade dos cursos presenciais de graduação ativos/as nos quatro campi da UFSCar. O processo seletivo será realizado de acordo com as normas e prazos descritos neste edital.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente processo seletivo tem por finalidade a seleção de discentes com perfil elegível para beneficiário do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da UFSCar, preferencialmente ingressantes na graduação em 2022.

1.2 A participação do/a candidato/a no processo de avaliação socioeconômica e seu enquadramento no perfil de vulnerabilidade estabelecido pela UFSCar não garante seu acesso ao PAE, estando o ingresso no programa condicionado à disponibilidade orçamentária;

1.3 O presente processo terá validade de acordo com o cronograma presente no Anexo I;

1.4. O presente processo seletivo tem caráter de formação de Cadastro Reserva (CR).

2. DAS MODALIDADES DE BOLSAS

2.1 O PAE é composto por quatro modalidades de bolsas apresentadas a seguir, sendo que o/a candidato/a, no preenchimento do formulário socioeconômico, deverá indicar o(s) benefício(s) de seu interesse;

2.2 Apenas a solicitação das bolsas não garante o atendimento com todas elas e sua atribuição dependerá do nível de vulnerabilidade apontado pela avaliação socioeconômica e critérios específicos para cada atendimento, além das dotações orçamentárias disponíveis.

2.3 São atendimentos possíveis para solicitação:

I) Alimentação: consiste no fornecimento gratuito de refeições diárias, nos dias e horários de funcionamento do Restaurante Universitário de cada campus;

II) Moradia: compreende três modalidades: moradia vaga, moradia em dinheiro, moradia pai/mãe;

II.a) A **bolsa moradia vaga** (para os campi São Carlos e Sorocaba) consiste no direito de ocupar uma vaga, mediante disponibilidade, em moradia estudantil;

II.b) A **bolsa moradia em dinheiro** consiste no repasse mensal de R\$ 350,00 para colaborar no custeio de despesas com habitação. Nos campi São Carlos e Sorocaba esta modalidade só será atribuída após ocupação das vagas das moradias ou a critério e interesse da Universidade;

II.c) A **bolsa moradia pai/mãe** consiste no acréscimo de R\$200,00 (duzentos reais) destinado a candidatos/as com filhos de até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, que residam consigo na cidade do campus, e que atendam aos critérios exigidos para ser bolsista moradia.

III) Atividade: consiste no repasse financeiro mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao estudante que dispuser de 8 (oito) horas semanais para atividades de ensino, pesquisa e extensão, sendo a alocação do/a bolsista preferencialmente na área de sua formação, respeitado o Cronograma disposto no Anexo I deste Edital; deverá acontecer durante o período letivo e poderá chegar até 8 (oito) parcelas anuais. Este benefício é prioritário para estudantes ingressantes (calouros). As atividades inerentes a esta bolsa NÃO geram vínculo empregatício e o/a estudante NÃO pode acumular este benefício com outra bolsa remunerada, inclusive acadêmica, proveniente da UFSCar ou de outros órgãos de financiamento/fomento. Esta bolsa está condicionada à edição de um edital específico e da disponibilidade de dotações orçamentárias.

IV) Auxílio Transporte - apenas para o Campus Lagoa do Sino: consiste no repasse mensal de recursos financeiros para colaborar no custeio das despesas de locomoção do/a discente até o campus, obedecendo aos dias letivos estabelecidos no calendário acadêmico e desde que não recebam o mesmo benefício de outras instituições. O benefício será destinado apenas aos/às discentes que residem nas seguintes cidades:

IV.a) **Campina do Monte Alegre/SP** (R\$ 3,80/dia letivo): sujeito a alteração de valor;

IV.b) **Angatuba/SP** o valor será pago de acordo com o valor sugerido pela Associação dos Estudantes Universitários do Município de Angatuba (AEUMA);

IV.c) **Buri/SP** valor pactuado pelo DeACE-LS caso a Prefeitura Municipal da Cidade não disponibilize transporte gratuito;

2.4 A dotação da **bolsa moradia vaga** nos campi São Carlos e Sorocaba deverá ocorrer preferencialmente:



I. para estudantes ingressantes dos cursos presenciais de graduação ativos/as em 2022 e que, participando deste processo seletivo, sejam convocados para Manifestação Virtual de Interesse para a bolsa moradia vaga. Será ofertada apenas a modalidade de vaga e, na indisponibilidade desta, a oferta se dará na modalidade em dinheiro;

II. para estudantes veteranos da UFSCar e que, participando deste processo seletivo, sejam convocados para Manifestação Virtual de Interesse para a bolsa moradia vaga. Será dada a opção para a escolha da modalidade, desde que haja disponibilidade de vagas nas moradias e disponibilidade orçamentária para a bolsa em dinheiro;

2.5 Não será possível o atendimento com bolsa moradia, em nenhuma de suas modalidades, aos/às estudantes que sejam domiciliados/as ou tenham a família residindo na mesma cidade do campus em que estejam matriculados, considerando, também, as seguintes cidades Votorantim, Salto de Pirapora, Campina de Monte Alegre, Angatuba e Buri.

3. CONDIÇÕES PARA SE CANDIDATAR

3.1 Poderá se candidatar ao processo seletivo o/a estudante regularmente matriculado/a para cursar sua primeira graduação em um dos cursos presenciais que possuam o número UFSCar (RA) e que, comprovadamente, apresente situação de vulnerabilidade socioeconômica. Entende-se por:

I. Estudantes em primeira graduação: aqueles/las que não sejam diplomados em nenhum curso superior, inclusive os classificados como tecnólogos;

II. Vulnerabilidade socioeconômica comprovada:

- ingressantes 2022: análise socioeconômica tendo por critério a renda per capita - RPC, obtida na avaliação socioeconômica realizada pela empresa AS Social para ingresso via Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2022 (Grupos 1, 1D, 2 e 2D);
- veteranos: análise socioeconômica via renda per capita - RPC obtida através de análise socioeconômica feita pela empresa AS Social para entrada via SiSU no ano de 2021 (Grupos 1, 1D, 2 e 2D);
- indígenas e quilombolas: análise socioeconômica via renda per capita - RPC obtida através da análise socioeconômica feita pela empresa AS Social para entrada no Programa Bolsa Permanência 2022(PBP/MEC), regulamentada pela Resolução CoACE n. 61, de 24 de fevereiro de 2022.

3.2 Poderá se candidatar o/a estudante que esteja matriculado regularmente em um dos cursos presenciais de graduação da UFSCar, estudante oriundo/a de transferência externa, veterano/a que não foi bolsista ou ex-bolsista do PAE.

4. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

4.1 As inscrições poderão ser realizadas conforme cronograma estabelecido no Anexo I do edital, respeitando os dois turnos, exclusivamente por meio do site da empresa contratada [www.associal.com.br/ufscar](http://www.associal.com.br/ufscar;);

4.2 Para efetivar a inscrição, o/a candidato/a deverá preparar a documentação de acordo com a Seção 6 deste Edital a ser preenchido exclusivamente por meio do endereço: www.associal.com.br/ufscar, com obrigatoriedade de envio das informações e documentos por meio eletrônico;

4.3 As dúvidas ou dificuldades quanto à inscrição deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail pae@associal.com.br.

4.4 As inscrições serão realizadas em dois formatos:

- I. Estudantes aptos a utilizarem análises socioeconômicas já realizadas, conforme destacado no **item 3.1, II**, indicarão apenas o nome e o RA, uma vez que a RPC aferida já consta no banco de dados da Universidade;
- II. Estudantes que não possuem análise socioeconômica validada, ou seja, que não possuem RPC nos bancos de dados da Universidade, deverão participar do processo de avaliação socioeconômica nos termos contidos neste edital.

5 - CONDIÇÕES DE RENDA

5.1 - Para classificação do indicador de renda per capita o salário mínimo tem como referência o valor atual do salário mínimo brasileiro (R\$ 1.212,00 - um mil e duzentos e doze reais).

5.2 - Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

a) calcula-se a soma mês a mês dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a estudante, inclusive horas extras, adicionais por qualificação e exercícios de chefias ou funções gratificadas, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição, ou seja, os meses de fevereiro, março e abril de 2022;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;

c) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

5.2.1 - No cálculo referido na alínea a do item 5.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, e de investimentos financeiros (aplicações bancárias, inclusive poupança), de pensão alimentícia e recebimento de auxílios pagos por familiares ou terceiros.

5.2.2 - Estão excluídos do cálculo de que trata o item 5.2.1:

5.2.2.1 - os valores percebidos a título de:

I) auxílios para alimentação e transporte;

II) diárias e reembolsos de despesas;

- III) adiantamentos e antecipações do 13º salário ou gratificações natalinas;
- IV) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- VI) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- VII) Participação nos Lucros - PL.

5.2.2.2 - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- I) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- II) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- III) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- IV) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- V) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- VI) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.3 - A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo/a estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser executado por assistentes sociais avaliadores/as contratadas pela Empresa A.S. Social, de acordo com as disposições deste edital.

5.4. O procedimento de avaliação socioeconômica a que se refere o item 5.3 levará em consideração outros indicadores sociais e econômicos, visando averiguar a compatibilidade entre eles. Serão analisadas informações sobre bens patrimoniais, movimentação bancária, investimentos financeiros, condição de moradia, status ocupacional do(s) responsável(is) pelo grupo familiar, escolaridade e a procedência escolar do candidato e de seu grupo familiar; a partir do rol de documentos elencados neste edital a serem apresentados pelo/a estudante convocado para requerer a matrícula.

5.4.1 - Havendo dúvida ou suspeita - que não possa ser completamente elucidada a partir do rol documental apresentado pelo candidato - a respeito da incompatibilidade entre a renda familiar bruta mensal per capita apurada e informações relativas a bens patrimoniais, dentre outros aspectos, os(as) assistentes sociais avaliadores/as, sob responsabilidade da ProACE, classificarão o candidato como inelegível à ocupação da vaga, cabendo ao candidato apresentar recurso na forma e prazos definidos neste edital.

5.4.2 - Os(as) assistentes sociais avaliadores/as sob responsabilidade da ProACE, conforme a especificidade e necessidade de cada situação, poderão:

I - solicitar em qualquer etapa do processo de avaliação socioeconômica documentos complementares, além dos já especificados neste edital;

II - realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;

III - consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Todas as pessoas que se inscreverem no processo seletivo para a formação de cadastro reserva do PAE deverão passar ou já ter passado por processo de avaliação socioeconômica. Sendo que:

I. As pessoas que participaram da avaliação socioeconômica para fins de ingresso na UFSCar, via SiSU nos anos de 2021 e 2022, e que tiveram sua avaliação socioeconômica validada poderão utilizar o resultado (RPC) da avaliação socioeconômica obtido neste processo;

II. Indígenas e quilombolas que participaram do processo seletivo para homologação de novos cadastros no PBP/MEC 2022 e que tiveram sua avaliação socioeconômica validada poderão utilizar o resultado (RPC) da avaliação socioeconômica obtida neste processo;

III. As seguintes pessoas que não possuem avaliação socioeconômica validada: pessoas que não participaram do processo seletivo para cadastro de reserva para o PAE da UFSCar ou que não se classificaram no último edital e aquelas que ingressaram pelos grupos 3, 3D, 4, 4D e 5 deverão comprovar a situação de vulnerabilidade socioeconômica, encaminhando a documentação completa no site <http://www.associal.com.br/ufscar>.

6.1.1 Para compor a documentação necessária de inscrição, o/a candidato/a deverá preencher, com todas as informações solicitadas, o formulário para avaliação socioeconômica a ser preenchido exclusivamente por meio eletrônico.

6.1.2 Toda documentação exigida no presente Edital deverá ser enviada por meio de upload no sistema on-line de inscrição, de acordo com o cronograma anexo ao presente Edital (ANEXO I), através de link disponível em www.associal.com.br/ufscar. É necessário realizar o upload da documentação completa para que o/a candidato/a possa avançar na plataforma de inscrição.

6.1.3 Para que a documentação seja considerada completa, os documentos obrigatórios a serem enviados devem ser as cópias digitais dos que estão listados a seguir, conforme as categorias em que o/a candidato/a se enquadre.

6.2. ATESTADO DE MATRÍCULA

6.2.1. No ato da inscrição será obrigatório o envio do atestado de matrícula.

6.3. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.3.1 O Formulário para Avaliação Socioeconômica deverá ser preenchido, com todas as informações solicitadas, exclusivamente por meio do link disponível pela empresa com envio das informações por meio eletrônico. O link para preenchimento do formulário estará disponível de acordo com o cronograma, Anexo I, no site www.associal.com.br/ufscar.

6.3.2 O Formulário para Avaliação Socioeconômica, uma vez enviado por meio do endereço eletrônico descrito, não poderá ter suas informações alteradas; caso o/a candidato/a deseje guardar uma versão para eventual consulta, deve salvar o arquivo “pdf” após o preenchimento.

6.3.3 Não é possível realizar a avaliação socioeconômica sem o envio do formulário devidamente preenchido, ficando previsto, para estes casos, o resultado “Inconcluso”.

6.4. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE TODOS/AS OS/AS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

6.4.1. Na execução do procedimento de avaliação socioeconômica de que trata o item 5. deste edital, a UFSCar levará em consideração os seguintes aspectos:

a) para membros declarados no grupo familiar que NÃO tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá apresentar documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados, comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documentação de renda da família de origem, quando a comissão designada pela UFSCar para análise julgar necessário.

b) para candidatos que residam com outros familiares ou responsáveis, que NÃO são seus pais, será resguardado à comissão designada pela ProACE para esse fim, o direito de solicitar documentos da família de origem do candidato, quando julgar necessário.

c) para membros declarados na composição do grupo familiar que TENHAM relação de parentesco com o candidato como avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros, deverá ser apresentada documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documento para comprovar a residência no mesmo domicílio do candidato.

d) filhos de algum componente do grupo familiar que NÃO residam com a família, NÃO devem ser considerados como membros do grupo familiar, mesmo se houver pagamento de pensão.

e) nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.

f) para candidatos solteiros, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

g) apenas será considerado economicamente independente o candidato que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem.

h) Após declaração da composição familiar no Formulário para Avaliação Socioeconômica,, NÃO será permitido ao candidato alterar a relação de membros declarada neste documento.

6.4.2 Todas as pessoas declaradas no grupo familiar, **inclusive o/a candidato/a**, deverão ser comprovadas com os documentos a seguir:

6.4.2.1 COMPROVANTES DE RENDIMENTOS (Documentos básicos de apresentação obrigatória para TODOS OS MEMBROS declarados na família, em todas as categorias descritas a seguir)

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).

II - Extratos de conta bancária referentes, no mínimo, aos meses de fevereiro, março e abril 2022.

III - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.

6.4.3 - DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA, DE ACORDO COM A REALIDADE DA CADA UM DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR IDENTIFICADOS, sendo que, para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda e todas as pessoas declaradas na família devem apresentar comprovação sobre sua condição de trabalho ou não, segundo as categorias que se seguem. Em caso de funcionários públicos, professores, trabalhadores da saúde ou trabalhadores com jornadas especiais que cumulam mais de um vínculo empregatício, é necessário comprovação de todas as atividades:

6.5 TRABALHADORES ASSALARIADOS:

I. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato). Em caso de estudante estrangeiro, é necessária a apresentação de uma declaração de ausência da carteira de trabalho e previdência social, conforme modelo contido no Anexo III;

II. Relatório que comprove a existência ou não de contas bancárias para o CPF de cada integrante do grupo familiar, extraído utilizando a ferramenta “Registrato” do Banco Central, por meio do link <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/>;

III. Extratos de conta(s) bancária(s) corrente(s), poupança(s) e aplicação(ões) financeira(s), referentes a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição. Em caso do pagamento de salário não passar por transação bancária, declaração do empregador atestando que os pagamentos são realizados por repasse do salário direto ao funcionário;

IV. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou, em caso de não declarar imposto de renda, acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e baixar a página com a informação de que nada consta;

V. Holerites referentes a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem à data de entrega da documentação para inscrição, segundo cronograma.

6.6 TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS

I. CTPS (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

II. Relatório que comprove a existência ou não de contas bancárias para o CPF de cada integrante do grupo familiar, extraído utilizando a ferramenta “Registrato” do Banco Central, por meio do link <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/>;

III. Extratos de conta(s) bancária(s) corrente(s), poupança(s) e aplicação(ões) financeira(s), referentes a, no mínimo, aos três últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo cronograma;

IV. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e baixar a página com a informação de que nada consta;

V. Extratos bancários de conta(s) de Pessoa Jurídica referentes a, no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo cronograma.

VI. As notas fiscais de vendas referentes à produção agropecuária dos doze (12) meses que antecedem à data da inscrição neste processo seletivo;

VII. Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), exercício de 2021, ano-base 2020;

VIII. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), se for o caso;

IX. Declaração de sindicato, cooperativa ou associação na qual conste: modo de utilização da terra (o que produz e quanto produz), a renda bruta dos últimos doze (12) meses, a descrição dos bens utilizados (máquinas, animais, etc) e o número de empregados.

6.7 APOSENTADOS E PENSIONISTAS

I. CTPS (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

II. Relatório que comprove a existência ou não de contas bancárias para o CPF de cada integrante do grupo familiar, extraído utilizando a ferramenta “Registrato” do Banco Central, por meio do link <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/>;

III. Extratos de conta(s) bancária(s) referentes a, no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem à data de entrega da documentação para inscrição, segundo cronograma;

IV. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e baixar a página com a informação de que nada consta;

V. Extratos de Pagamento (INSS) referentes a, no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo cronograma, obtida por meio de consulta no endereço eletrônico (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>) ou pessoalmente nas agências do INSS;

VI. Declaração de Emprego e Renda – Aposentado/a, com especificação da informação sobre o exercício de atividade laboral ou não, conforme modelo no ANEXO III (obrigatória para todo/a Aposentado/a ou Pensionista, mesmo apresentando o extrato de pagamento do INSS).

6.8 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

6.8.1. Considera-se para os fins deste edital:

a) profissional liberal: formação de nível superior ou técnico, registrado em ordem ou conselho, tais como advogado/a, contador/a, arquiteto/a, médico/a, dentista, engenheiro/a, entre outros;

b) profissional autônomo - prestadores de serviço que não têm vínculo de trabalho formal, não possuem micro ou pequena empresa em seu nome, mas contribuem com o INSS, tais como manicure, mecânico, eletricista, taxista, pedreiro, entre outros;

I. CTPS (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

II. Relatório que comprove a existência ou não de contas bancárias para o CPF de cada integrante do grupo familiar, extraído utilizando a ferramenta “Registrato” do Banco Central, por meio do link <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/>;

III. Extratos de conta(s) bancária(s) referentes a, no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo cronograma;

IV. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e baixar a página com a informação de que nada consta;

V. Declaração de Rendimentos informando o rendimento médio mensal referente a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma, conforme o modelo no ANEXO V;

VI. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento referente a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma, compatíveis com a renda declarada.

6.9 SÓCIO, DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO DE EMPRESA, MICRO E PEQUENO EMPRESÁRIO

I. CTPS (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

II. Relatório que comprove a existência ou não de contas bancárias para o CPF de cada integrante do grupo familiar, extraído utilizando a ferramenta “Registrato” do Banco Central, por meio do link <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/>;

III. Extratos de conta(s) bancária(s) pessoa física referente a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma;

IV. Extratos de conta(s) bancária(s) pessoa jurídica, referente a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma;

V. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrijo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e baixar a página com a informação de que nada consta;

VI. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), exercício de 2021, ano-base 2020;

VII. Declaração do Simples Nacional, exercício de 2021, ano-base 2020;

VIII. Declaração de Rendimentos emitida por escritório de contabilidade; holerite de pró-labore referente a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma;

IX. Declaração de Rendimentos compatível com a renda comprovada, conforme modelo no ANEXO V (obrigatória para todo micro ou pequeno empresário, mesmo tendo sido apresentadas as comprovações anteriores).

6.10 TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL

6.10.1 Considera-se para os fins deste edital que os Trabalhadores do mercado informal exercem prestação de serviço sem vínculo em CTPS, não fazem recolhimento de garantias

previdenciárias e contam com oportunidades não regulares de trabalho, tais como ajudantes de pedreiro, pintores, jardineiros, entre outros;

I. CTPS (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

II. Relatório que comprove a existência ou não de contas bancárias para o CPF de cada integrante do grupo familiar, extraído utilizando a ferramenta “Registrato” do Banco Central, por meio do link <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/>;

III. Extratos de conta(s) bancária(s) referentes a, no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma;

IV. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e baixar a página com a informação de que nada consta;

V. Declaração de Rendimentos informando o rendimento médio mensal referente a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma, conforme o modelo no ANEXO IV.

6.11 DESEMPREGADO E SEM RENDIMENTOS

I. CTPS (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato);

II. Relatório que comprove a existência ou não de contas bancárias para o CPF de cada integrante do grupo familiar, extraído utilizando a ferramenta “Registrato” do Banco Central, por meio do link <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/>;

III. Extratos de conta(s) bancária(s) referentes a no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma;

IV. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), exercício de 2021, ano-base 2020, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e baixar a página com a informação de que nada consta;

V. Declaração de Ausência de Rendimentos, conforme o modelo do ANEXO VI.

6.12 RENDAS COMPLEMENTARES QUE SE SOMAM AO RENDIMENTO FAMILIAR

6.12.1 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

I. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovantes de recebimento referentes a, no mínimo três e no máximo seis meses, dos últimos meses que antecedem a data de entrega da documentação para inscrição, segundo o cronograma;

II. Declaração de Rendimentos de Aluguel, conforme o modelo do ANEXO VII;

6.12.2 Recebimento de Pensão Alimentícia:

I. Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia;

II. Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, assinada pelo/ a responsável pelo pagamento, conjuntamente com o beneficiário ou representante legal, conforme o modelo do ANEXO VIII;

6.12.3 Auxílio Pago por Parentes ou Terceiros:

I. Declaração de Rendimentos por Pagamento de Auxílio, assinada pelo/a responsável pelo pagamento, conjuntamente com o beneficiário ou representante legal, conforme o modelo do ANEXO X.

6.13 COMPROVANTES DE SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE DE POBREZA

I. Comprovação de recebimento de benefício de transferência de renda, tais como extrato de saque do Programa Auxílio Brasil, extrato de recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

6.14 COMPROVANTES DE SITUAÇÃO AGRAVANTE DE VULNERABILIDADE DE RISCO HABITACIONAL

6.14.1 SEM GASTOS COM MORADIA (própria, cedida):

I. Comprovante de pagamento de IPTU, nos casos de moradia própria;

II. Declaração de imóvel cedido de acordo com o modelo do ANEXO XI, assinado e encaminhado juntamente com o documento de identificação do cedente; e comprovante do IPTU do imóvel em nome do cedente.

6.14.2 COMPROVAÇÃO DE GASTOS COM MORADIA (moradia alugada, financiada):

I. Comprovante de pagamento de financiamento mensal;

II. Comprovante de pagamento de aluguel e contrato de locação.

6.14.3 MORADIA EM ÁREA DE OCUPAÇÃO (URBANA OU RURAL); ALDEIAS OU TERRAS DE DEMARCAÇÃO INDÍGENA OU QUILOMBOLA; ASSENTAMENTO OU ACAMPAMENTO:

I. Declaração emitida por Prefeitura; ou Declaração da FUNAI de endereço; ou conta de água ou energia elétrica que expresse a informação sobre a situação habitacional estar localizada em

área de ocupação ou equivalente, comunidade indígena ou quilombola, assentamento, entre outros;

II. Autodeclaração de acordo com o modelo do ANEXO XII, assinado e encaminhado juntamente com documento de identificação de testemunha.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1 Considera-se para os fins deste edital que a avaliação socioeconômica é procedimento com metodologia específica a ser realizada por empresa especializada contratada, responsável pelas análises socioeconômicas nos processos seletivos da ProACE, devendo considerar: análise da renda, status ocupacional dos membros da família, condição de moradia. Para tal, serão consideradas as informações apresentadas no Formulário Socioeconômico e comprovadas através da documentação que o acompanha;

7.2 Para a execução da avaliação, entende-se:

I. Grupo familiar: a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Trata-se do grupo com o qual o/a bolsista mantenha relações de responsabilidade legal recíprocas no provimento do sustento.

II. Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;

III. Renda per capita familiar: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família;

IV. Residência familiar: lugar onde se estabelece residência com ânimo definitivo (Art. 70 Código Civil);

V. Residência acadêmica: local de residência para realização de suas atividades acadêmicas.

7.3 Na execução do procedimento de avaliação socioeconômica serão considerados os seguintes aspectos:

I. Para membros declarados no grupo familiar com menos de 18 anos que NÃO TENHAM relação de filiação com o candidato/a ou seus pais deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados);

II. Para membros declarados no grupo familiar com mais de 18 anos e que NÃO TENHAM relação de parentesco ou TENHAM relação de parentesco, mas não colateral (avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros) com o candidato/a, deverá apresentar comprovante oficial de residência em próprio nome no mesmo endereço declarado pelo/a o/a candidato/a;

III. Para candidatos/as que residam com outros familiares ou responsáveis que NÃO são seus pais, será resguardado à equipe do Serviço Social o direito de solicitar documentos da família de origem do/a candidato/a, quando identificada a necessidade;

IV. Filho de algum componente do grupo familiar que NÃO resida no mesmo domicílio, NÃO deverá ser declarado como membro deste grupo, mesmo que haja pagamento de pensão alimentícia;

V. Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável onde o/a filho/a tenha residência fixa e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o/a filho/a ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos;

VI. Para candidatos/as solteiros/as e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

VII. Apenas será considerado/a como ECONOMICAMENTE INDEPENDENTE o/a candidato/a que comprovar possuir condições de arcar com o seu sustento, com o histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem;

VIII. Candidatos/as que residam em “repúblicas” e que comprovem ser ECONOMICAMENTE INDEPENDENTES (o/a candidato/a que comprovar possuir condições de arcar com seu sustento, com o histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem) terá como valor de renda per capita familiar o valor apresentado individualmente, independente da configuração de membros e renda dos demais moradores.

IX. Candidatos/as que residam em “repúblicas” e que NÃO comprovem ser ECONOMICAMENTE INDEPENDENTES (o candidato que comprovar possuir condições de arcar com seu sustento, com histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem) será considerado, para cálculo de renda per capita familiar, o rendimento de sua família de origem.

7.4 O Formulário para Avaliação Socioeconômica poderá ser enviado uma única vez, não sendo possível a alteração posterior de qualquer item. Os procedimentos para resultado da Avaliação Socioeconômica levarão em conta os seguintes indicadores, de acordo com itens: renda per capita familiar, status ocupacional do/a mantenedor/a do/a estudante e situação agravante de vulnerabilidade - pobreza e risco habitacional.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A Empresa contratada para a realização das análises socioeconômicas será responsável pelo cumprimento dos critérios e procedimentos previstos no presente Edital, bem como pelas informações referentes a prazos de inscrições, entrevistas e divulgação dos resultados;

8.2 O candidato que for considerado inelegível, ou seja, que tiver como resultado a situação de “Indeferido”, poderá interpor recurso contra o indeferimento por critério de renda per capita superior, ausência de documentação e/ou inconsistência nas informações declaradas e comprovadas. Tal recurso deverá ser apresentado, em única instância, nos prazos previstos no Anexo I e detalhados no Item 8 deste edital;

8.3 O/A candidato/a será **elegível** para a formação de cadastro de reserva de vaga quando apresentar renda per capita (RPC) inferior a 1 ½ SM, de acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES - Decreto 7.234/2010);

8.4 O/A candidato/a será **não elegível** para reserva de vaga quando apresentar nível de vulnerabilidade socioeconômica III;

8.5. O/A candidato/a será **desclassificado** do processo seletivo quando:

I. Apresentar renda per capita familiar superior a 1 ½ SM (um salário mínimo e meio).

II. Possuir curso de graduação concluído, conforme indicado no item I, do artigo 3.1;

III. Quando, após etapa de recurso, mesmo com a entrega da documentação completa, não for possível a finalização da avaliação socioeconômica;

IV. Fraudar ou prestar informações falsas no formulário socioeconômico, inclusive correndo o risco de, além da exclusão deste processo seletivo, sofrer sanções disciplinares previstas no Regulamento Geral da UFSCar e nos Códigos Civil e Criminal Brasileiros;

8.6 O/A candidato/a será **desistente** do processo seletivo quando:

I. Perder os prazos estabelecidos de acordo com cronograma indicado no Anexo I;

II. Não se manifestar em prazo de recurso, em caso de indeferimento, de acordo com cronograma;

III. Não comparecer à entrevista, quando solicitado/a;

IV. Deixar de enviar a documentação no prazo estipulado quando solicitado em recurso ou entrevista.

9. DA FASE RECURSAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

9.1 O/a candidato/a que tiver sua avaliação socioeconômica realizada para este processo seletivo e discordar do resultado preliminar poderá entrar com recurso por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.associal.com.br/ufscar, respeitado o prazo previsto no cronograma do Anexo I.

9.2. Estudantes que optaram pelo uso de Renda Per Capita (RPC), segundo Avaliação Socioeconômica realizada pela empresa AS Social, para ingresso na UFSCar, em 2021 e 2022 ou edital de entrada no Programa Bolsa Permanência 2022(PBP/MEC), conforme indicado no item 3.1, II, não poderão ingressar com recurso;

9.3 Após a interposição do pedido de recurso, o/a candidato/a receberá, em até 48 horas após o preenchimento, via e-mail informado, um link com indicação de dia e horário para realização de entrevista que acontecerá remotamente por meio de ferramenta digital.

9.3.1 No dia e horário marcados para a entrevista, a tolerância máxima para atraso é de 10 minutos, registrados via gravação, e após esse prazo, o link será desativado.

9.3.2 Caso o/a estudante não compareça, por motivo de força maior, em dia e horário marcados para a entrevista, será facultada uma última oportunidade de solicitar um novo agendamento, e caso não o faça ou esteja ausente em novo horário, será considerado desistente do processo seletivo.

9.3.3 As solicitações de novo agendamento deverão acontecer exclusivamente pelo site www.associal.com.br/ufscar, impreterivelmente **até 24h do horário inicial previsto para a entrevista não realizada**.

9.3.4 Não serão aceitas solicitações de novo agendamento de entrevista via e-mail ou qualquer outro canal de comunicação que não seja a indicada em www.associal.com.br/ufscar.

9.3.5 É de inteira responsabilidade do/a estudante a checagem e conferência de seu e-mail, incluindo a caixa de “spam”.

9.3.6 O link para a entrevista é pessoal e intransferível.

9.4 Durante a entrevista remota, o/a assistente social responsável pelo atendimento dará vistas aos procedimentos utilizados para realização da avaliação socioeconômica e pactuará data e horário limites para o recebimento de eventual documentação faltante, a ser encaminhada exclusivamente por meio da plataforma disponível em www.associal.com.br/ufscar.

9.4.1 A participação na entrevista remota gera um protocolo de comparecimento, a ser encaminhado ao e-mail do/a candidato/a, devendo conter obrigatoriamente a relação documental a ser entregue e o prazo limite.

9.4.2 O envio da documentação faltante e/ou complementar deverá ser realizado exclusivamente pela plataforma eletrônica da empresa contratada, disponível em www.associal.com.br/ufscar.

9.5 Frente ao pedido de recurso, o Serviço Social da empresa contratada procederá à nova análise e julgamento considerando os argumentos e/ou documentação apresentados e o resultado será publicado na página <http://www.bolsas.ufscar.br>.

9.6 O resultado da avaliação socioeconômica habilitará ou não ao Cadastro de Reserva para acesso aos benefícios solicitados e será divulgado por meio de listas com a indicação de “elegível”, “não elegível”, “desclassificado”, “desistente” e “inconcluso”;

9.6.1 O resultado **elegível** apresenta a possibilidade de acesso aos atendimentos, respeitado o item 8.3 deste Edital;

9.6.2 O resultado **não elegível** indica que não será possível o atendimento, respeitado o item 8.4 deste Edital;

9.6.3 O resultado **desclassificado** indica situações previstas no item 8.5;

9.6.4 O resultado **desistente** indica situações previstas no item 8.6;

9.6.5 O resultado **inconcluso** indica que não foi possível finalizar o cálculo de renda per capita familiar em decorrência da inconsistência nos dados declarados e comprovados.

9.7 Quando for considerado oportuno e a seu critério exclusivo, será garantido, à equipe técnica responsável, o direito de realizar entrevistas, fazer ligações telefônicas, bem como proceder visitas ao local de domicílio do candidato/a e ainda valer-se de consultas a cadastros públicos de informações socioeconômicas.

9.8 Não caberá revisão em nenhuma instância ao/a candidato/a que não se manifestar nos prazos estipulados no Anexo I deste edital, respeitado o cronograma.

9.9 É de inteira responsabilidade e compromisso do/a candidato/a o acompanhamento dos informes e publicações previstos neste Edital através da página www.bolsas.ufscar.br.

9.10 Não caberá, administrativamente, por parte da ProACE qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolado por candidato que tenha seu recurso indeferido sem ser via plataforma da empresa AS Social e de acordo com o cronograma presente no Anexo I.

10. DAS CONVOCAÇÕES DOS/DAS HABILITADOS/AS

10.1 A partir da lista de formação do Cadastro de Reserva para o Ingresso no Programa de Assistência Estudantil da UFSCar, poderá haver convocações, mediante disponibilidade orçamentária.;

10.2 O Anexo I estabelece a data para a divulgação do resultado final e convocação dos/das habilitados/as, assim como a manifestação virtual de interesse;

10.3 Caso não haja disponibilidade orçamentária para o atendimento de todo o contingente elegível para o ingresso no PAE, priorizar-se-á os discentes enquadrados em maior nível de vulnerabilidade.

10.4 As listas de convocados serão elaboradas a partir dos critérios de desempate, quando houver, na seguinte ordem:

I. candidato/a com maior idade;

II. desemprego do/a principal provedor/a;

III. família ser beneficiária de programas de transferência de renda



IV. ingressante em 2022

11. DA MANIFESTAÇÃO VIRTUAL DE INTERESSE E DO INGRESSO NO PAE

11.1. O/A candidato/a convocado/a deverá manifestar virtualmente interesse para ingresso no Cadastro Reserva do Programa de Assistência Estudantil, segundo cronograma; para isso, na lista de convocação a ser publicada no site www.bolsas.ufscar.br, será disponibilizado um link para que o/a estudante convocado/a manifeste seu interesse em formulário eletrônico dedicado a esta finalidade;

11.2. No ato da manifestação virtual será solicitado ao/à estudante que apresente conta corrente em seu nome, não podendo essa ser conjunta, nem de terceiros.

11.2.1. A abertura da conta bancária deverá ser providenciada pelo/a estudante, caso não a possua, e enquanto não for providenciada, o recebimento fica suspenso, sendo possível o recebimento retroativo, por no máximo até de dois meses, a partir da regularização dessa pendência. A conta corrente deve estar ativa e livre de pendências ou débitos que comprometam o valor do auxílio depositado.

11.2.2. Demais orientações sobre dados bancários serão disponibilizadas no ato de convocação.

11.3. Além dos dados bancários (banco, agência e conta corrente), no ato da manifestação virtual, serão solicitados os seguintes dados: nome completo, nacionalidade, estado civil, endereço completo, telefone e e-mail para contato.

11.4. As/Os candidatas/os convocadas/os e que se manifestarem virtualmente, de acordo com o Cronograma (Anexo I), estarão inseridos/as no Cadastro de Reserva do Programa de Assistência Estudantil e poderão fazer jus às bolsas informadas no Resultado Final deste edital, conforme cronograma - Anexo I;

11.5. Caso o/a estudante convocado/a não preencha o formulário dentro do prazo previsto para manifestação virtual de interesse, fica configurada sua desistência, não sendo prevista nenhuma etapa de recurso neste caso.

11.6 Os/as candidatos/as convocados/as que não tiverem completado a idade de 18 anos, os pais ou responsáveis, deverão obrigatoriamente enviar o Termo de Responsabilidade constante no Anexo XII, preenchido e assinado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição da/o estudante neste processo implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital;

12.2 A ocorrência de falsidade nas informações prestadas acarretará a desclassificação do/a estudante candidato/a e em sanções disciplinares, na forma da legislação vigente.



12.3 As comunicações oficiais pertinentes a este processo seletivo, inclusive a divulgação dos resultados, serão realizadas por meio da página <http://www.bolsas.ufscar.br> sendo de inteiro compromisso e responsabilidade do/a candidato/a acompanhar tais informações;

12.4 As informações prestadas no formulário socioeconômico, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a e sua família. A qualquer tempo, poderá ocorrer a nulidade desta seleção, desde que comprovada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados, com a possibilidade da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis;

12.5 A avaliação socioeconômica que habilitará os atendimentos previstos neste Edital tem validade de até 2 (dois) anos, a depender de disponibilidade orçamentária;

12.6 Os/as estudantes que, por dificuldade de comunicação através da internet não puder realizar sua inscrição e participação neste processo seletivo, poderá registrar sua manifestação de interesse contendo a justificativa de sua impossibilidade, em correspondência com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até 08 de junho de 2022, endereçado à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (ProACE) – Departamento de Assistência ao Estudante, no seguinte endereço: Rodovia Washington Luís, Km 235, SP-310. São Carlos/SP, CEP 13565-905, conforme modelo descrito no Anexo XIV

12.6.1 Essa manifestação não qualificará o/a estudante a receber o auxílio financeiro, mas dará visibilidade àqueles que não puderam participar deste processo seletivo.

12.6.2 A partir das manifestações, haverá uma ação técnica posterior, visando a escuta e acolhimento da condição desses estudantes, para fins de diagnóstico institucional, a ser realizada pela ProACE, não vinculada a este edital.

12.7 O presente edital está organizado em 2 turnos, conforme cronograma indicado no Anexo II.

12.7.1 A formação do Cadastro Reserva para ingresso no PAE considera a lista unificada dos dois turnos para a classificação final.

12.8 O número de vagas para ingressantes no PAE estará condicionado à dotação orçamentária disponível.

12.9 Não há previsão de concessão de bolsa atividade para o ano de 2022, por ocasião de restrição orçamentária, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária para o ano de 2023

12.10 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, em primeira instância, e no Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis, em última instância.

12.11. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e revoga os Editais anteriores.



Djalma Ribeiro Junior

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis

ANEXO I

CRONOGRAMA

PRIMEIRA CHAMADA

Fase do Processo Seletivo	Período
Divulgação do Edital	12/05

Inscrição através da página www.associal.com.br/ufscar	13/05 a 18/05/2022
Resultado Preliminar disponível em www.bolsas.ufscar.br	24/05/2022
Interposição de recurso através da página www.associal.com.br/ufscar	25/05 e 26/05/2022
Resultado do Recurso, Resultado Final e Convocação dos/as habilitados/as, disponível em www.bolsas.ufscar.br	30/05/2022
Manifestação Virtual de Interesse	30/05 a 01/06/2022

SEGUNDA CHAMADA

Fase do Processo Seletivo	Período
Divulgação do Edital	12/05
Inscrição através da página www.associal.com.br/ufscar	02/06 a 08/06/2022
Resultado Preliminar disponível em www.bolsas.ufscar.br	14/06/2022
Interposição de recurso através da página www.associal.com.br/ufscar	15/06 e 16/06/2022
Resultado do Recurso, Resultado Final e Convocação dos/as habilitados/as, disponível em www.bolsas.ufscar.br	23/06/2022



Manifestação Virtual de Interesse	24/06 a 27/06/2022
-----------------------------------	--------------------

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____, (estado civil)
_____, aluna/o estrangeiro/a, inscrito no Registro Nacional Migratória (RNM)
número _____, residente e domiciliado
no endereço _____, nº _____,



bairro _____, município de _____
declaro para os devidos fins, que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

* Anexar cópia RNM

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA APOSENTADO/A

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, residente no _____ endereço



DECLARO, conforme Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que:

() NÃO exerço trabalho ou atividade remunerada, sendo minha única fonte de renda a aposentadoria.

() exerço atividade de trabalho com registro em CTPS, conforme anexos*.

() trabalho no mercado informal com a atividade de _____
e nos três meses _____ (meses e
ano) auferi uma renda média mensal aproximada no valor de R\$ _____
(_____).

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

* Anexar cópia de holerite

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

(Autônomo/a, Profissional Liberal, Trabalhadores do Mercado Informal)



Eu, _____, RG
_____, CPF _____, residente no endereço

DECLARO, conforme Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que exerço trabalho como/no:

() autônomo/profissional liberal (com contribuição ao INSS

Com a atividade: _____

() mercado informal, sem vínculo em CTPS (sem contribuição ao INSS)

Com a atividade: _____

E referente aos meses: _____ (meses e ano), auferi
uma renda média mensal aproximada no valor de R\$ _____
(_____)

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
(Empresário, Pequeno ou Microempresário)



Eu, _____, RG
_____, CPF _____, residente no endereço

DECLARO, conforme Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que possuo negócio próprio, micro ou pequeno empresário com a atividade: _____

E referente aos meses: _____ (meses e ano), auferi uma renda média mensal aproximada no valor de R\$ _____ (_____)

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

* Necessário anexar comprovante de conta (s) bancária (s) pessoa física e jurídica

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS



Eu, _____, RG
_____, CPF _____, residente no endereço

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não recebi rendimentos de quaisquer naturezas referentes aos meses de _____ (meses e ano).

_____ de _____ de 2022

_____.

Assinatura

* Necessário anexar comprovante de conta (s) bancária (s).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, residente no endereço



DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que possuo rendimentos por aluguel de imóvel de minha propriedade ou sob minha responsabilidade no valor mensal de R\$ _____, (_____) referente ao imóvel localizado no endereço: _____

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (responsável pelo pagamento), RG _____, CPF _____, residente no endereço



DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que PAGO o valor mensal de R\$ (_____) referente à pensão alimentícia para: _____

_____.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do responsável pelo pagamento

Obrigatório reconhecimento de firma ou anexar cópia de documento de identidade

Assinatura (beneficiário ou representante legal)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS POR PAGAMENTO DE AUXÍLIOS

(Valores pagos para auxílio da família por parentes ou terceiros)

Eu, _____, RG _____,
_____, CPF _____, residente no endereço _____



DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que pago o valor mensal de R\$ _____ (_____)

referente a auxílio para o grupo familiar ao qual pertence o/a estudante: _____.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura (responsável pelo pagamento)

Obrigatório reconhecimento de firma ou anexar cópia de documento de identidade

Assinatura (beneficiário ou representante legal)

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES PRESTADAS EM RELAÇÃO À DIFICULDADE DE ACESSO AO REGISTRATO

Eu _____, CPF: _____ declaro, para fins do EDITAL ProACE Nº 07/2022 que dispõe sobre o processo seletivo para a formação de cadastro reserva do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da UFSCar, e dou fé que não consegui retirar o relatório do Sistema do Banco Central (Registrato) por dificuldade de acesso



a esta ferramenta por um dos seguintes motivos: instabilidade do site do Banco Central ou dificuldade de aumentar o nível de confiabilidade para autenticação de segurança no site Gov.br devido a não conseguir o reconhecimento facial. Declaro ainda que a dificuldade de acesso ao relatório do Registrato não interfere nos documentos e informações apresentados durante o processo regido pelo edital retro citado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração e registro ciência da responsabilidade quanto às sanções disciplinares previstas no Regulamento Geral da UFSCar e nos Códigos Civil e Criminal Brasileiros.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO XI

TERMO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS EM RELAÇÃO ÀS CONTAS INDICADAS NO REGISTRATO

Eu _____, CPF: _____ declaro, para fins do EDITAL ProACE Nº 07/2022 que dispõe sobre o processo seletivo para a formação de cadastro reserva do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da UFSCar, e dou fé que, mesmo



conseguindo retirar o relatório do Sistema do Banco Central (Registrato) e verificar a existência de contas abertas em meu nome, as quais não possuem movimentação e após diversas tentativas junto às instituições financeiras, não foi possível extrair os extratos. Declaro ainda que a ausência desses extratos não interfere nos documentos e informações apresentados durante o processo regido pelo edital retro citado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração e registro ciência da responsabilidade quanto às sanções disciplinares previstas no Regulamento Geral da UFSCar e nos Códigos Civil e Criminal Brasileiros.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO XII

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFSCar PARA ADOLESCENTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS COMPLETOS

IDENTIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE ADOLESCENTE:

Eu _____,
portadora/a do RG _____ e do CPF
_____, estudante matriculado na Universidade Federal de São
Carlos, campus _____, no curso _____ residente à
Rua/Av. _____



Nº _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____ assinou, conjuntamente com o/a responsável legal abaixo identificado/a

IDENTIFICAÇÃO DO PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL:

Eu _____, portadora/a do RG _____ e do CPF _____, profissão _____, residente à Rua/Av. _____ Nº _____, bairro _____, cidade _____, Fone fixo: (_____) _____ e/ou fone celular (_____) _____, sendo (grau de parentesco) _____ do/a estudante acima identificado/a,

DECLARO QUE TENHO CIÊNCIA, ESTOU DE ACORDO E SOU RESPONSÁVEL:

1. Do processo seletivo em que meu/minha filho/a foi aprovado/a e das bolsas que esse atendimento contempla para os quais está firmando seu ingresso.
2. Que a UFSCar, por meio de seus Departamentos e Serviços, quando necessário, entrará em contato sobre assuntos pertinentes ao/a estudante.
3. Que a bolsa moradia possui duas modalidades de atendimento podendo ser repassada por valor em dinheiro diretamente à conta bancária do/a estudante ou podendo ser ofertada em vaga nos alojamentos internos da Universidade (campus São Carlos e Sorocaba); nesta segunda modalidade, sei que a moradia possui um Termo de Ocupação com diretivas de uso dos espaços e equipamentos e de boa convivência comunitária e que minha assinatura se estende também a assinatura e ciência deste Termo.

Local e data: _____

Assinatura do Responsável

Assinatura do Estudante

ANEXO XIII

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE PARA PARTICIPAR POR DIFICULDADE DE COMUNICAÇÃO POR MEIO DA INTERNET

(Entrega via correspondência)

Eu, [nome completo], com número UFSCar [nº de RA] e CPF [nº do CPF], estudante regularmente matriculada/o no curso [curso de graduação UFSCar], me encontro no seguinte endereço: [Rua, Nº, Bairro, Cidade e Estado].



Declaro ter interesse em participar do processo seletivo para cadastro reserva do Programa de Assistência Estudantil da UFSCar - 2022, mas não tenho condições em virtude de:

(Apresente a justificativa que o impossibilite de participar da seleção)

Declaro estar ciente dos itens 12.6, 12.6.1 e 12.6.2 do edital e concordo em participar de ação técnica da ProACE, que visa realizar um diagnóstico institucional, além da escuta e acolhimento àqueles/as que não puderam participar deste processo seletivo.

Indico abaixo a melhor forma pela qual posso ser contatado/a:

E-mail: _____

Telefone _____

SMS _____

Whatsapp: _____

Correspondência: _____

Contato de terceiros _____

[Cidade, dia, mês e ano]

[Nome e RA do estudante]

ESPELHO ILUSTRATIVO DO FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

ATENÇÃO: Este formulário deverá ser preenchido exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.associal.com.br/ufscar. O formulário apresentado a seguir consta deste edital, apenas para que os candidatos tenham conhecimento prévio sobre as informações que deverão ser obrigatoriamente prestadas por ocasião da inscrição para o edital do Programa de Assistência Estudantil



Selecione o processo que está participando:



PAE 2022 - 2ª Edição



SISU 2022



PBP - Indígenas não disponível

Prezado(a) estudante,

Você deverá preencher as informações com atenção, uma vez enviado o formulário, não é possível retificá-lo.

Separe as documentações solicitadas no edital antes do preenchimento.

Você deverá enviá-las ao final do preenchimento do formulário.

Você poderá utilizar a RPC (Renda per capita), já obtida através da avaliação socioeconômica já realizada no processo de ingresso na UFSCAR pelos grupos 1, 1D, 2 e 2D.

Ingressantes 2022: análise socioeconômica tendo por critério a renda per capita - RPC, obtida na avaliação socioeconômica realizada pela empresa AS Social para ingresso via Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2022 (Grupos 1 e 2);

Veteranos: análise socioeconômica via renda per capita - RPC obtida através de análise socioeconômica feita pela empresa AS Social para entrada via SiSU no ano de 2021 (Grupos 1 e 2), mediante preenchimento de formulário constante neste edital;

Indígenas e Quilombolas: análise socioeconômica via renda per capita - RPC obtida através da análise socioeconômica feita pela empresa AS Social para entrada no Programa Bolsa Permanência 2022 (PBP/MEC), regulamentada pela Resolução CoACE n. 61, de 24 de fevereiro de 2022.

Caso opte por utilizar a RPC, não será necessário envio de nenhum documento e você não participará da fase de recurso e entrevista social.



Preencher Formulário Socioeconômico

não disponível



Utilizar minha RPC

não disponível



Termo de Interposição de Recurso

não disponível



Solicitação de Nova Entrevista

não disponível

Formulário de Avaliação Socioeconômica

Edital ProACE n.

Prezada(o) estudante, preencha o formulário com atenção e com as informações sem abreviação.

As informações lançadas, não poderão ser alteradas após o envio.

Informações Pessoais

NOME COMPLETO *

Deseja utilizar seu Nome Social? *

Sim

Não

Informações Socioeconômicas

Prezada(o) , preencha todos os quadros com cuidado, informando todos os membros que compor seu núcleo familiar.

Você deverá fazer parte deste quadro.

Composição Familiar *

	Nome Completo	CPF	Parentesco	Idade	Ocupação	Renda
Estudante			<input type="text" value="Estudante"/>			▼
2			<input type="text" value="Pai/Mãe"/>			▼
3			<input type="text" value="Madrasta/Padrasto"/>			▼
4			<input type="text" value="Avó(ô)"/>			▼
5			<input type="text" value="Tia(o)"/>			▼
6			<input type="text" value="Irmã(o)"/>			▼
			<input type="text" value="Sobrinho(a)"/>			▼
			<input type="text" value="Companheiro(a)"/>			▼
			<input type="text" value="Cônjuge"/>			▼
			<input type="text" value="Primo(a)"/>			▼
			<input type="text" value="Outro Vínculo"/>			▼

Composição Familiar *

	Nome Completo	CPF	Parentesco	Idade	Ocupação	Renda
Estudante			▼		▼	
2			▼		▼	
3			▼		▼	
4			▼		▼	
5			▼		▼	
6			▼		▼	
7			▼		▼	

Trabalhador Assalariado
Trabalhador em Atividade Rural
Aposentado ou Pensionista
Autônomo ou Profissional Liberal
Sócio, Dirigente, Proprietário de Empresa, Micro e Pequeno Empresário
Trabalhador do Mercado Informal
Desempregado e Sem Rendimentos

Tenha cuidado com a iluminação do ambiente, todos os documentos deverão estar legíveis.

Atestado de Matrícula *


Pesquisar Arquivos
Drag and drop files here

 ImprimirAtestadoDeM...ular.pdf 5.3KB 

Documentos de IDENTIDADE e
COMPROVAÇÃO DE RENDA de todos do
grupo familiar, indicado na composição.
*


Pesquisar Arquivos
Drag and drop files here

 ImprimirAtestadoDeM...ular.pdf 5.3KB 

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE *

	Ciente
(* Declaro para todos os efeitos decorrentes do preenchimento deste formulário, que estou ciente de que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea, apurada durante a avaliação socioeconômica ou em momento posterior, respeitado procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da solicitação, bem como seu resultado mesmo que favorável, sem prejuízo de sanções administrativas e penais cabíveis.	<input checked="" type="checkbox"/>
(* Declaro que em acordo com o previsto em edital, depois de preenchido e enviado este Formulário não é possível a alteração de informações por mim nele declaradas.	<input checked="" type="checkbox"/>
(* Estou ciente que somente a entrega deste formulário e demais documentações exigidas não assegura meu atendimento e para isso, sei que é de minha responsabilidade acompanhar todas as fases do processo seletivo e da avaliação socioeconômica de acordo com o previsto em edital que normatiza essa seleção.	<input checked="" type="checkbox"/>
(* Autorizo a divulgação do meu RA e renda per capita, para fins de publicação dos resultados deste edital.	<input checked="" type="checkbox"/>

Enviar



Nome da candidata/candidato

Seu envio foi recebido.



nome do arquivo gerado

- PAE.pdf

baixar PDF

Email recebido após inscrição:



AS SOCIAL qoc_jotform.com
para mim

11:33 (há 13 minutos) ☆ ↶ ⋮

Prezada(o)

você preencheu com sucesso o **Formulário de Avaliação Socioeconômica - PAE.**

PROTOCOLO: **PAE-23TS1K**

Segue anexo uma cópia em PDF das informações preenchidas.

Fique atento ao Cronograma constante no Anexo I do Edital, é de sua responsabilidade acompanhar as informações e publicações futuras.

Verifique sempre seu e-mail e a caixa de spam, toda comunicação será feita por este endereço.